



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 026/2021 AO PROJETO DE LEI Nº CM 049/2021

EMENDA ADITIVA

Adiciona o Parágrafo Único ao Art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Parágrafo Único Quando o corredor ferroviário não for o principal do município ou no referido trecho passar somente duas composições de trens ao dia, fica estabelecido que o distanciamento mínimo será o raio de 200 metros (duzentos metros) entre uma e outra.”

Divinópolis, 5 de maio de 2021

Justificação: A presente emenda CM 026/2021 ao Projeto de Lei CM 049/2021 tem como objetivo estabelecer um distanciamento menor na passagem de nível entre uma e outra quando os corredores ferroviários não forem o principal do município ou com pouco tráfego. Solicito que os vereadores aprovem a referida emenda.

VEREDOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA
LÍDER DO GOVERNO